



PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME GERAL DA AÇÃO CLIMÁTICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS

AÇORES

PARECER

1

Considerando que as alterações climáticas representam sérias ameaças ao desenvolvimento global e à paz.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores tem vindo a desenvolver ações e esforços no sentido de uma estratégia que permita estabelecer os objetivos e as linhas gerais de condução das políticas públicas em matéria climática.

Considerando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores já aprovou a Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC) e o Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) com a finalidade de operacionalizar esta estratégia.

Considerando que existe um novo quadro legal de base da política do clima no âmbito da publicação da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro mas que ainda não encontra quadro legislativo regional próprio.

Considerando que a presente proposta pretende a criação de um quadro normativo regional próprio com o intuito de cumprir não apenas com os imperativos da implementação e execução previstos na Lei, mas também assegurar a sua coerência e complementaridade às políticas nacionais e à concretização das metas e prioridades climáticas.

Considerando que a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está a proceder à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo designado como “Regime Geral da Ação Climática na Região Autónoma dos Açores”, iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e da Representação Parlamentar do PAN, e que foi solicitado à Federação Agrícola dos Açores a emissão de um parecer, abaixo enviamos os nossos contributos.



Consideramos que a consciencialização sobre as alterações climáticas é determinante para mitigar as suas consequências a par da implementação de políticas de incentivo da diminuição da dependência dos combustíveis fósseis e substituição por energia de fontes renováveis, redução da pegada e aumento do sequestro de carbono, tal como na racionalização do uso dos recursos.

2

Os desafios que se apresentam são enormes e mais significativos para regiões remotas ou ultraperiféricas como é o caso da Região Autónoma dos Açores.

O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), que foi aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, aponta metas e estratégias alinhadas com uma trajetória de neutralidade carbónica até 2050.

O presente diploma que permite estabelecer o regime geral aplicável à ação climática na Região Autónoma dos Açores, visa o combate às alterações climáticas, o incremento da resiliência, o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável.

Consideramos por isso, que é determinante a promoção do aproveitamento de energias de fontes renováveis ou endógenas e a sua integração no sistema energético regional.

Sobre o articulado do documento.

Artigo 4.º

As metas apresentadas são, já em 2025, superiores ao PNEC 2030 que aponta incorporar 47 % de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia, não temos dados que os investimentos a realizar ou a projetar possam alcançar esse objetivo, já que em 2030 o objetivo da proposta é que seja de 70%.

Artigo 5º

O diploma é pronto a redigir um articulado de apoios à eficiência energética em edifícios públicos, mas nem uma proposta de alteração que incentive as empresas e população a atingir níveis que aumentem a eficiência regional.

Artigo 6.º

Numa altura em que é impossível prever o fim de um conflito que expõe a dependência energética da Europa, a presente proposta vem acentuar já em 2025 a dependência já que pretende proibir a utilização de fontes biocombustíveis com material vegetal cultivado para este fim ou de óleo vegetal hidrogenado, bem como o recurso a hidrocarbonetos extraídos através do método de fracturação hidráulica ou a partir de areias betuminosas de energia, limitando apenas à biomassa florestal residual.

Artigo 7.º

Concordamos com as premissas do articulado, no entanto as autarquias terão de fazer um grande esforço financiamento se existirem cofinanciamentos no novo quadro de apoio da UE. Parece-nos ser mais exequível o incentivo à aquisição e utilização de veículos elétricos ou movidos a gases renováveis, do que a alteração do ordenamento das nossas cidades que possuem características obviamente díspares das grandes metrópoles.

Considerando que o mercado de produção e comercialização de veículos integralmente elétricos ainda está em desenvolvimento, proibir a aquisição por parte dos serviços dos órgãos de governo próprio bem como pelas empresas do setor público empresarial de novos veículos ligeiros movidos, ainda que parcialmente, a combustíveis fósseis um despropósito.

Artigo 8º

As metas apontadas para a descarbonização do parque rodoviário na Região Autónoma dos Açores não se coaduna com o quadro de reduções/alívios fiscais e são até contraproducentes em vários setores da atividade económica da região em particular a agricultura. O articulado não é realista nem sustentável, nem pode fazer “tábua rasa” transversalmente a todos os setores.

Artigo 11.º

Concordamos com a proposta e ficamos expectantes em relação às medidas do PEPAC da região e de que forma podem ir ao encontro das premissas expressas no articulado.

Artigo 12.º

Vão ao encontro das evoluções do Plano Regional da Água e Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores.

Artigo 13.º

Consideramos que é positivo que a proposta reitere a necessidade de uma maior aposta e investimento no setor florestal, não apenas do ponto de vista do aumento da capacidade sumidouro de carbono mas igualmente ser uma opção produtiva e economicamente viável.

Artigo 18.º

Apesar de ser uma meta que antecipa em 5 anos a meta nacional, entendemos que não deve ficar taxativamente esse compromisso.

Artigo 24.º

A ser criada Comissão de Acompanhamento das Políticas de Ação Climática não podem ficar excluídas a Federação Agrícola dos Açores ou a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores.

Em suma entendemos que a proposta não é suficientemente robusta para o fim a que se propõe e inclusivamente encontra-se desfasada da conjuntura atual ou se equipare ao esforço Nacional descrito no Plano Nacional Energia e Clima 2030.

As propostas são até contrárias ao combate pelo nosso afastamento geográfico e das necessidades de autoabastecimento.

Assim, não concordamos com a proposta ou apoiamos que a mesma seja apresentada ao escrutínio da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 28 de outubro de 2022